



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092 825/0001-49

## L E I Nº 856/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO CRIAR CARGO."

O Povo do Município de Pirapetzinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal, o Cargo de Arquivista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 02 de agosto de 1993.

Pirapetzinga, MG. 27 de agosto de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Osmino Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL